

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Suspender** o registro dos SISE nº. 024, 067, 069 e 085, pertencentes respectivamente aos estabelecimentos "Agroindustrial Vale do Garças Ltda.", de Guiratinga/MT, "Laticínio Arinos Ltda.", de São José do Rio Claro/MT, "Suinutri Comércio de Carnes e Derivados Ltda. – Me", de Campo Verde/MT, "Suigrill Alimentos Ltda." de Tangará da Serra/MT, por inconformidades nas análises laboratoriais em relação ao padrão oficial.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão dos SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (suspensão), produzirá efeito a partir do dia 13/12/2010.

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2.010.

PORTARIA INDEA/MT Nº. 038 /2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Suspender** o registro do SISE nº. 031, pertencente ao estabelecimento "Laticínio Queijo Bom Ltda.", de Arenópolis/MT, por falta de condições operacionais (não pasteurização do leite na produção e conseqüente contaminação microbiológica do produto final).

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão do SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (suspensão), produzirá efeito a partir do dia 13/12/2010.

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2.010.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 006/2010**

No extrato do Contrato nº 006/2010, publicado no Diário Oficial do dia 28 de abril de 2010, quarta-feira, em sua página 39, **Onde se lê:**

Do Valor do Contrato: R\$ 3.254.426,83 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Leia-se:

Do Valor do Contrato: R\$ 4.229.580,00 (quatro milhões duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais).

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

RESOLUÇÃO Nº. 014/2010

Dispõe sobre a aprovação do Plano que trata das Diretrizes Estratégicas do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação-SEITI no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto nº. 300 de 31 de agosto de 2005.

CONSIDERANDO os desafios para que o SEITI seja inserido num processo de melhoria contínua e atue em conformidade com as boas práticas;

CONSIDERANDO ser o Planejamento Estratégico de Informação e Tecnologia da Informação um dos processos de gestão;

CONSIDERANDO ser o principal produto uma visão de futuro, com as estratégias necessárias para implantar no Estado um cenário informacional e tecnológico capaz de suportar os seus resultados institucionais e estratégicos;

CONSIDERANDO a visão de um sistema de informação alicerçado em pessoas, processos, informação, políticas e

tecnologias organizadas a serem disponibilizadas e a necessidade de se racionalizar e otimizar os gastos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de abordar os principais problemas que abarcam a Administração Pública sob o prisma da Informação e Tecnologia da Informação e estabelecer estratégias que contribuirão para o alcance da missão e visão de futuro do Estado.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano que trata das Diretrizes Estratégicas do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Caberá ao Cepromat - DGTI coordenar a elaboração dos Projetos Estratégicos de Tecnologia da Informação propostos através deste Plano e submeter à aprovação deste Conselho.

Art.3º - Esta Resolução terá seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2010.

CUMPRAR-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Presidente do Conselho e

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

Membro do Conselho

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Membro do Conselho

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS

Membro do Conselho

LUIZ FERNANDO CALDART

Membro do Conselho

*Original assinada

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

PORTARIA MTF – 048/2010

Designa empregados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT Fomento.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII, do Artigo 20, da Lei Complementar nº. 140, de 16 de dezembro de 2003 e inciso XI, do Artigo 32 do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento, os seguintes empregados:

I – **Leonardo Arruda Vilela Garcia**– Presidente;

II – **Vanesa Bandeira Torres** – Membro;

III – **José Guilherme Roquete** – Membro;

IV – **Saula Rodrigues da Cruz** – Suplente;

Parágrafo único. Nos impedimentos do presidente assume a presidência, na ordem de indicação, os demais membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as Portarias MTF Nº. 049/2009 e 050/2009 ambas de 11 de dezembro de 2009.

R. P. CUMPRAR-SE

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2010.

ARCLEIDY DIAS PEREIRA

Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo – Financeiro

EDILENE G. DALTRO DE CARVALHO

Diretora de Operações

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2010/METAMAT/SOE

CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em Serviços de perfuração e montagem de 3.270 metros lineares de Poços Tubulares Profundos e Mini Poços para atender demanda da METAMAT, conforme especificações e condições constantes na Ordem de Utilização nº 002/2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 064/2010/SAD, do Pregão nº. 098/2010/SAD, Ordem de Utilização nº. 002/2010/SAD.

PRAZO: O presente contrato terá vigência 12 meses a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.150.850,00 (Hum milhão cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS: Órgão: 17501 - Projeto/Atividade 1567.9900 - Elemento de despesas: 3390.3900 - Fonte: 109.

ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2010.

ASSINAM: João Justino Paes Barros – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT - Wilson Menezes Coutinho

- Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT - José Romualdo Morcelli - Geopocos Hidroconstruções e Comércio Ltda.